

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 - ASA SUL - BRASÍLIA - DF -CEP: 70307-901 - Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO № 210, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

Acrescenta novo Ordenamento a Letra "c" do artigo 1°, da Resolução CFBM n°. 174/2009 de 14/06/2009 publicada no D.O.U. Seção I em 23/06/2009, página n°.88, que estabeleceu nova redação ao artigo 1° da Resolução CFBM n°. 169/2009 de 16/01/2009 publicada em 20/01/2009 no D.O.U. Seção I, página 36 em 20.01.2009.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 10, da Lei nº. 6.684/79, de 03 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO, o disposto nos incisos III e XXIV, do artigo 12, do Decreto nº. 88.439, de 28 de junho de 1983; RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar aos termos contido na letra "c" do artigo 1º, da Resolução CFBM nº. 174/2009, de 14 de junho de 2009, publicada no D.O.U. Seção I página 88 em 23/06/2009, os seguintes termos: para os cursos de Biomedicina, com carga horária acima de 4.500 (quatro mil e quinhentas) horas/relógio, o estágio poderá ser oferecido a partir do quarto (4º) semestre.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

DR. SILVIO JOSÉ CECCHI Presidente do CFBM

DR. SÉRGIO ANTONIO MACHADO

SECRETÁRIO GERAL

(PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO 1 – PÁGINA 101 EM 29/12/2011)